



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23020002/24

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE identificou a necessidade primordial de locação de equipamentos para a implementação de mídia indoor eletrônica nas escolas públicas do município. A iniciativa busca promover e aprimorar a visibilidade das ações governamentais, assegurando a transparência e a publicidade dos trabalhos executados em benefício dos munícipes. A implantação dos painéis de mídia indoor é vista como um canal direto e efetivo de comunicação com alunos, professores, funcionários e visitantes das escolas públicas, proporcionando um meio dinâmico e moderno para a divulgação de informações e o fortalecimento do vínculo entre o governo municipal e a comunidade escolar.

O uso de tecnologia em ambientes educacionais apresenta o benefício adicional de promover a inclusão digital e familiarizar os estudantes com novas formas de mídia e tecnologia. Além disso, a implementação dessa infraestrutura visa atender à crescente demanda por recursos audiovisuais que apoiem os métodos pedagógicos e administrativos nas instituições de ensino, contribuindo para um ambiente escolar mais interativo e engajador.

A tecnologia de mídia indoor eletrônica fornecerá uma plataforma de alta visibilidade para anúncios de interesse público, conteúdo educativo e informativo, calendários de eventos, reconhecimentos acadêmicos e alertas de emergência, entre outros. Este sistema visa não só melhorar a comunicação institucional, mas também apoiar a missão educativa das escolas, a par das políticas públicas de educação e transparência administrativa do Município de Jaguaribara/CE.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao-FME	KELVIA HELENA BEZERRA DA SILVA TEIXEIRA



3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos para a contratação de serviços de locação de equipamentos para implantação de mídia indoor é fundamental para garantir que a solução escolhida seja capaz de atender às expectativas e necessidades do governo municipal no que tange à publicidade e transparência das ações em escolas públicas. Estes requisitos devem ser suficientes e necessários à escolha da solução mais adequada, levando em consideração práticas de sustentabilidade, conformidade com legislações e regulamentações aplicáveis, além de padrões mínimos de qualidade e desempenho.

- **Requisitos Gerais:**

- Os equipamentos deverão ter capacidade de transmitir imagens e textos com clareza e qualidade, em formatos de fácil visualização por estudantes, professores e funcionários.
- A solução deverá ser compatível com diferentes formatos de conteúdo multimídia, sendo flexível quanto aos tipos de arquivos suportados.
- Deve ser assegurada a facilidade de manuseio e troca de conteúdo, permitindo atualizações frequentes e dinâmicas das mensagens exibidas.
- É necessária compatibilidade com a infraestrutura de rede das escolas, garantindo conectividade estável e segura.

- **Requisitos Legais:**

- A contratação deve observar todas as disposições da Lei 14.133, garantindo o atendimento dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros.
- A solução escolhida deve estar em conformidade com as normativas locais e nacionais sobre a instalação e operação de equipamentos eletrônicos em ambientes educacionais.
- O fornecedor deverá garantir a observância das regulamentações sobre proteção de dados e privacidade no uso dos equipamentos.

- **Requisitos de Sustentabilidade:**

- Os equipamentos devem possuir tecnologias de baixo consumo de energia elétrica e should be made with recyclable materials or compliant with environmental certifications.
- O fornecedor deve apresentar um plano de manutenção que contenha práticas sustentáveis e a proposta de descarte consciente ou reciclagem dos equipamentos ao término do contrato de locação.

- **Requisitos da Contratação:**

- É requerido suporte técnico especializado para resolver eventuais problemas técnicos durante o horário comercial.
- A contratação deve prever manutenção preventiva programada e manutenção corretiva, para garantir o funcionamento ininterrupto dos equipamentos.
- Treinamento operacional deve ser fornecido aos usuários designados pela Secretaria de Educação de Jaguaribara para a correta operação dos



equipamentos de mídia indoor.

- Os equipamentos devem possuir garantia de funcionamento durante todo o período da locação.

Encerrando a seção, salienta-se a importância de listar todos os requisitos essenciais à contratação, de modo a garantir a eficiência e eficácia do serviço prestado, sem adicionar especificações supérfluas que possam comprometer a ampla concorrência e a obtenção do melhor custo-benefício na licitação. Dessa forma, a abordagem adotada pretende assegurar uma solução de mídia indoor que promova comunicação visual impactante, acesso facilitado a conteúdos informativos e educativos, e que esteja em plena harmonia com os objetivos propostos pela Secretaria de Educação do Município de Jaguaribara.

4. Levantamento de mercado

Na fase de levantamento de mercado para a contratação de serviços de locação de equipamentos para implantação de mídia indoor eletrônica nas escolas públicas de Jaguaribara/CE, foram identificadas as seguintes soluções principais entre os fornecedores e os órgãos públicos:

- Contratação direta com fornecedor: Envolve negociação direta com uma empresa especializada, permitindo personalização do serviço conforme as necessidades específicas do órgão público.
- Contratação através de terceirização: Contratação de uma empresa que ofereça o serviço completo, abrangendo desde a instalação até a manutenção e o suporte técnico dos equipamentos de mídia indoor.
- Formas alternativas de contratação: Utilização de modelos de contratação inovadores, como parcerias público-privadas (PPPs), locação com opção de compra, ou serviços compartilhados entre diferentes órgãos para otimização de custos.

Após análise comparativa, a solução mais adequada para atender às necessidades da contratação pelo Município de Jaguaribara/CE é a contratação através de terceirização. Este modelo de contratação é considerado ideal, uma vez que proporciona um pacote integrado de serviços que inclui não apenas a locação dos equipamentos, mas também suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, e treinamento operacional para os usuários, garantindo a qualidade e a continuidade do serviço. A terceirização permite, ainda, que a Secretaria de Educação do Município mantenha o foco em suas atividades-fim, delegando a gestão operacional dos equipamentos a uma empresa com expertise neste tipo de tecnologia.

5. Descrição da solução como um todo



Fundamentada na Lei 14.133/2021, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação pública, a presente seção descreve a solução mais adequada para a locação de equipamentos de mídia indoor eletrônica nas escolas públicas do Município de Jaguaribara/CE, junto à Secretaria de Educação do Município. A escolha da solução levou em consideração um estudo aprofundado das opções de mercado e se baseia nos princípios de eficiência, economicidade e obtenção do melhor resultado para a administração pública.

A solução escolhida envolve a locação de 8 (oito) equipamentos de mídia indoor de alta resolução e com capacidade conectividade moderna e avançada. Os equipamentos possuirão as seguintes características e funcionalidades essenciais, escolhidas após comparativo entre produtos similares e levantamento das melhores práticas de mercado:

- Dimensões adequadas para visualização em ambientes escolares e adaptabilidade de instalação em diferentes espaços;
- Alta resolução de tela que favoreça a clareza das informações e qualidade da imagem;
- Interatividade e suporte para múltiplos formatos de conteúdo, incluindo imagens, vídeos e texto;
- Sistema de gerenciamento de conteúdo que permita atualizações remotas e programação de conteúdos diferenciados para cada escola;
- Conectividade adequada, suportando redes Wi-Fi e possíveis integrações com sistemas já utilizados pela Secretaria de Educação;
- Durabilidade e baixo consumo de energia para maior sustentabilidade e economia;
- Facilidade de uso e interface intuitiva para que funcionários das escolas possam operá-los sem dificuldades.

Essa escolha foi motivada pela análise comparativa com outras soluções de mercado, levando em conta a melhor relação custo-benefício e atendimento dos princípios de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública (art. 11 da Lei 14.133), sempre com foco na transparência e no atendimento das necessidades educacionais e de comunicação da Secretaria.

A solução completa também inclui serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como treinamento para os usuários, como detalhado na seção correspondente. Tais serviços adicionais são fundamentais para garantir a continuidade, eficiência e eficácia na utilização dos equipamentos para mídia indoor, assegurando a plena satisfação da necessidade pública identificada.

Em conjunto, essas características e serviços formam uma solução abrangente que atende às expectativas do Município de Jaguaribara/CE e apresenta resultados alinhados ao planejamento estratégico da Secretaria de Educação, tanto no contexto de melhorias na comunicação interna quanto no comprometimento com a gestão



eficiente de recursos públicos.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 08(OITO)EQUIPAMENTOS PARA MÍDIA INDOOR - PAINEL	10,000	Mês

Especificação: Serviços de locação de 08(oito) equipamentos (Smart TV mínima de 32") para reprodução de mídia indoor (eletrônica) em painel personalizado tipo monitor preferencialmente vertical de parede com software on-line incluso, com alimentação e acompanhamento semanal

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 08(OITO)EQUIPAMENTOS PARA MÍDIA INDOOR - PAINEL	10,000	Mês	5.911,00	59.110,00

Especificação: Serviços de locação de 08(oito) equipamentos (Smart TV mínima de 32") para reprodução de mídia indoor (eletrônica) em painel personalizado tipo monitor preferencialmente vertical de parede com software on-line incluso, com alimentação e acompanhamento semanal

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 59.110,00 (cinquenta e nove mil, cento e dez reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Conforme estipula o artigo 23 da Lei 14.133/2021, o parcelamento do objeto a ser contratado é uma prática que deve ser adotada quando isso significar economia para os cofres públicos e não prejudicar a execução do objeto da contratação. A decisão sobre o parcelamento ou não da solução está fundamentada na análise detalhada do caso específico da locação de equipamentos para mídia indoor (eletrônica) para as escolas públicas do Município de Jaguaribara/CE, levando em consideração as seguintes justificativas:

- A natureza do serviço de locação de equipamentos de mídia indoor e as características do objeto indicam que a contratação de um único fornecedor oferece melhores condições de gestão e manutenção dos equipamentos, bem como a uniformidade da solução e do suporte técnico fornecido;
- O parcelamento do objeto em lotes distintos poderia ocasionar problemas de incompatibilidade técnica entre equipamentos de diferentes fornecedores, comprometendo a qualidade e eficácia da comunicação visual e da divulgação das ações governamentais;

Assinatura



- Ao concentrar a locação em um único fornecedor, assegura-se maior poder de barganha e possibilidade de obtenção de redução de custos, devido à economia de escala;
- As oito unidades escolares contemplarão a solução de forma igualitária, simplificando a logística de distribuição e manutenção, o que não justifica o parcelamento do objeto;
- Considerando a experiência de contratações similares e o mercado fornecedor identificado, prevê-se que haja um número suficiente de licitantes com capacidade técnica e estrutural para fornecer a solução integralmente, não havendo, portanto, necessidade de parcelamento para ampliar a competitividade;
- O parcelamento poderia levar ao aumento de custos operacionais e logísticos que não seriam vantajosos se considerarmos o cenário da contratação em seu conjunto;
- De acordo com a análise técnico-preliminar que embasa esta decisão, verificou-se que a locação conjunta dos equipamentos não compromete a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração.

Diante destas considerações, conclui-se que o não parcelamento da solução é a decisão mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, assegurando a economicidade, eficiência e eficácia do contrato, em alinhamento com os princípios previstos na Lei 14.133/2021, e os requisitos de segurança, padronização e continuidade dos serviços prestados.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo de contratação dos serviços de locação de equipamentos para implantação de mídia indoor (eletrônica) encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Jaguaribara para o exercício financeiro vigente. A inclusão deste processo no Plano Anual evidencia o planejamento estratégico da entidade, que visa aprimorar a comunicação e a transparência das ações do Governo Municipal em relação às atividades educacionais e pedagógicas nas escolas públicas.

Esse alinhamento reflete a proatividade da administração em antecipar necessidades e em estabelecer as diretrizes necessárias para o atendimento eficaz dos objetivos institucionais. A contratação planejada se enquadra nos objetivos de promover a modernização da infraestrutura de comunicação nas escolas, o que está previsto no Plano de Contratações Anual como uma das metas prioritárias para o aperfeiçoamento dos meios de divulgação e acesso à informação.

Além disso, a incorporação desta contratação ao planejamento anual demonstra a observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável estabelecidos na Lei 14.133. Este procedimento



garante a utilização racional dos recursos orçamentários disponíveis, potencializando os resultados obtidos com a aplicação dos investimentos em prol do serviço público educacional.

10. Resultados pretendidos

A contratação dos serviços de locação de equipamentos para a implantação de mídia indoor eletrônica nas escolas públicas do Município de Jaguaribara visa atingir diversos resultados que alinham-se às diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, notadamente quanto à busca da eficiência na contratação pública, transparência das ações governamentais e o interesse público. Detalhadamente, os resultados pretendidos são:

- Melhoria na comunicação interna nas escolas, apresentando as ações do governo municipal de forma clara e objetiva aos estudantes, professores e funcionários.
- Aumento da transparência das ações governamentais, fornecendo informações em tempo real e de fácil acesso, em conformidade com o princípio da publicidade.
- Otimização dos processos educativos e administrativos através da utilização de tecnologias modernas na disseminação de informações relevantes.
- Promoção da inclusão digital, facilitando o acesso à informação e diminuindo a distância entre a comunidade escolar e as inovações tecnológicas.
- Aperfeiçoamento da percepção da comunidade sobre a gestão municipal, ao demonstrar preocupação com a modernização e qualidade da informação disponibilizada.
- Viabilização de uma gestão educacional mais eficaz, ao se valer de ferramentas modernas e interativas para o compartilhamento de conteúdo educacional e institucional.
- Contribuição para o desenvolvimento sustentável através da diminuição da impressão de materiais de comunicação, alinhado ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

A estes resultados soma-se ainda a expectativa de que a contratação reforçará o atendimento aos interesses da comunidade escolar e a consequente socialização do conhecimento, além de introduzir práticas de gestão ambientalmente responsáveis e inovadoras.

11. Providências a serem adotadas

Para a efetiva realização da contratação dos serviços de locação de equipamentos para implantação de mídia indoor (eletrônica) com vistas à publicidade e transparência das ações do Governo Municipal nas diversas escolas públicas do Município, junto à



Secretaria de Educação do Município de Jaguaribara/CE, as seguintes providências deverão ser adotadas de forma detalhada:

1. Elaboração de um Termo de Referência completo, com a especificação técnica dos equipamentos de mídia indoor a serem locados, incluindo dimensões, resolução, capacidade de conectividade e software de gerenciamento, assim como os serviços adicionais de suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva e treinamento operacional para os usuários.
2. Definição de critérios de seleção dos fornecedores a partir de qualificação técnica e capacidade operacional, garantindo a qualidade e a durabilidade do serviço a ser contratado.
3. Realização de um processo de cotação de preços com no mínimo três fornecedores idôneos, a fim de identificar o valor de mercado para esses equipamentos e serviços.
4. Programação de visitas técnicas às instalações escolares para assegurar que todas as condições necessárias de infraestrutura para instalação dos equipamentos sejam atendidas.
5. Desenvolvimento de um plano de treinamento para os usuários designados pela Secretaria de Educação, assegurando que haja profissionais aptos a operar os sistemas de mídia indoor.
6. Avaliação do impacto da instalação dos equipamentos na rotina escolar, estabelecendo protocolos para a não interrupção das atividades pedagógicas.
7. Elaboração de um cronograma de implementação que contemple a locação, instalação e manutenção dos equipamentos, bem como o treinamento dos usuários, sem prejudicar o calendário escolar.
8. Estabelecimento de indicadores de desempenho para o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, visando a garantir a eficiência e efetividade do investimento a ser realizado.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, estabelece-se a seguinte justificativa para a não adoção do sistema de registro de preços para a contratação de serviços de locação de equipamentos para implantação de mídia indoor (eletrônica) junto à Secretaria de Educação do Município de Jaguaribara/CE:

- **Natureza específica do objeto:** O serviço objeto desta contratação possui peculiaridades que demandam uma adaptação e personalização para cada uma das escolas em que será instalado. Isso implica que um registro de preços, cuja finalidade é estabelecer condições padronizadas de fornecimento, não atenderia às necessidades especificamente delineadas no âmbito de cada escola pública do município.
- **Quantidade determinada de equipamentos:** A quantidade de itens a serem

[Handwritten signature]



contratados é específica, correspondendo a 8 (oito) unidades, uma para cada escola, o que vai de encontro à natureza do sistema de registro de preços, geralmente justificado pela necessidade de aquisições recorrentes e em grande escala ao longo do tempo.

- **Previsibilidade de demanda:** A licitação em questão tem uma demanda pontual e bem definida, o que é incompatível com o sistema de registro de preços, segundo o disposto no Art. 83 da Lei 14.133/2021. Esse sistema seria mais apropriado em situações com demandas contínuas e incertas, o que não se verifica neste caso.
- **Redução da complexidade administrativa:** Optando-se pela não adoção do registro de preços, simplifica-se a gestão contratual, uma vez que não haverá necessidade de manutenção e acompanhamento de uma ata de registro ao longo do tempo, reduzindo-se a carga operacional e burocrática sobre a administração municipal.
- **Ausência de previsão de adesões futuras:** Não se prevê a possibilidade de novas adesões por parte de outros setores da administração municipal ou por entidades distintas, o que torna o registro de preços metodologicamente inadequado de acordo com os Artigos 85 e 86 da Lei 14.133/2021, os quais pressupõem a vantagem de se estabelecer preços para futuras e incertas contratações.
- **Conformidade com os princípios de eficiência e economicidade:** A não adoção do sistema de registro de preços demonstra-se mais eficiente e econômica para a administração pública neste caso específico, em alinhamento com os princípios estabelecidos no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação por parte da administração pública, especialmente no artigo 15, estabelecem-se as condições sob as quais a participação de empresas na forma de consórcio em licitações e contratações públicas é regulamentada. No presente caso, referente aos serviços de locação de equipamentos para implantação de mídia indoor eletrônica nas escolas públicas do município de Jaguaribara/CE, optou-se pela vedação da participação de empresas em consórcio, fundamentada nas seguintes justificativas:

- O objeto da contratação não apresenta complexidade técnica ou operacional que justificaria a formação de consórcios, tendo em vista que a locação e implantação dos equipamentos podem ser realizadas por uma única empresa detentora das capacidades técnicas e operacionais necessárias.
- Seguindo o princípio da eficiência e da celeridade, característicos do processo licitatório (conforme art. 5º da Lei 14.133), a participação de empresas em consórcio poderia gerar uma burocracia adicional e retardar o processo de implantação dos equipamentos, indo contra o interesse público pela rapidez no atendimento da demanda educacional.



- A administração municipal visa garantir uma maior agilidade administrativa e operacional na condução da contratação, além de uma fiscalização mais efetiva e direta sobre o trabalho prestado pela empresa responsável, seguindo a orientação do art. 7º da mencionada lei, que prescreve a eficiente gestão dos contratos administrativos.
- A restrição ao consórcio reduz riscos associados à diluição de responsabilidades entre os consorciados, em conformidade com o art. 15, V, da Lei 14.133, que estabelece a responsabilidade solidária dos consorciados. Inibindo a participação de consórcios, a administração busca assegurar uma única fonte de accountability e gestão.
- Leva-se em consideração o porte e a capacidade do mercado local e regional, identificando que há empresas individuais suficientemente qualificadas para prover o objeto da contratação, o que torna a formação de consórcios desnecessária e possivelmente limitadora da competitividade desejável no certame, como preconiza o art. 11, II, da Lei 14.133, sobre a isonomia entre licitantes e a justa competição.

Dessa forma, a decisão de vedar a participação de empresas na forma de consórcio baseia-se na busca pela melhor eficiência e eficácia do processo licitatório e da execução contratual. Toda e qualquer decisão tomada levou em consideração a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e do interesse público conforme os princípios estabelecidos pela Lei 14.133.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme determina a Lei nº 14.133/2021, especificamente em seus artigos 18 e 23, é dever da Administração Pública planejar suas contratações de maneira sustentável, visando à menor agressão possível ao meio ambiente e à promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Assim, na fase preparatória da licitação dos serviços de locação de equipamentos para implantação de mídia indoor, realizou-se um levantamento dos possíveis impactos ambientais decorrentes da atividade, assim como das medidas mitigadoras aplicáveis:

- Impacto no consumo de energia: A utilização de equipamentos eletrônicos para mídia indoor representa um aumento no consumo de energia elétrica nas escolas públicas. Medidas mitigadoras incluem a seleção de equipamentos que atendam a critérios de eficiência energética, com selos como PROCEL ou Energy Star, e a programação para que os mesmos operem predominantemente em horários de menor demanda energética.
- Produção de resíduos eletrônicos: Ao final do período de locação, os equipamentos podem se tornar resíduos eletrônicos. Como medida de mitigação, a contratação incluirá cláusulas que obriguem o prestador de serviços a aderir à política de logística reversa, garantindo a correta disposição ou reciclagem dos



mesmos.

- Poluição visual: A instalação de painéis eletrônicos pode causar poluição visual se mal planejada. Para mitigar esse impacto, o projeto deve contemplar a instalação dos equipamentos de forma harmoniosa com o ambiente escolar, e a programação visual dos mesmos deve ser discreta e educativa.
- Emissões durante o transporte e a instalação: O processo de entrega e instalação dos equipamentos gera emissões veiculares. Medidas mitigadoras envolvem a seleção de prestadores de serviço que utilizem veículos com baixa emissão de poluentes e que otimizem as rotas para redução do percurso total.

A presente análise e as medidas mitigadoras propostas estão alinhadas com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, garantindo uma contratação responsável do ponto de vista ambiental, em conformidade com o artigo 3º da Lei 14.133/2021, que estabelece a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como um dos objetivos das licitações públicas.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base em um estudo aprofundado das disposições da Lei 14.133 de 2021, que regula as licitações e contratações públicas, conclui-se que a viabilidade e a razoabilidade da contratação de serviços de locação de equipamentos para mídia indoor (eletrônica) para as escolas públicas do Município de Jaguaribara/CE estão em conformidade com os princípios e objetivos estabelecidos pela referida legislação.

Seguindo os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, bem como garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a presente contratação permitirá uma melhora substancial na comunicação e divulgação das ações do Governo Municipal, conforme indicado pelo Art. 5º e Art. 23 da Lei 14.133.

O planejamento da contratação foi feito de maneira a assegurar a transparência e o interesse público, promovendo acessibilidade à informação de forma moderna e eficaz, de acordo com o estabelecido pelo Art. 7º e Art. 11. Este processo está alinhado ao planejamento estratégico da Administração Pública, reforçando o compromisso com a gestão eficiente e eficaz de recursos.

As estimativas de custo foram calculadas para assegurar o melhor aproveitamento financeiro sem comprometer a qualidade do serviço a ser contratado, em observância ao Art. 23 e Art. 24, garantindo a compatibilidade do valor estimado com os valores de mercado. Dessa forma, evita-se contratações com sobrepreço ou com preços inexequíveis, conforme orienta o Art. 11, inciso III.



A decisão de não parcelar a solução mostra-se razoável, pois considera a eficácia da comunicação em um ambiente único para cada escola, corroborando a realização de uma gestão eficiente dos recursos materiais e humanos, cumprindo o Art. 23, § 1º, que trata do orçamento estimado, e atendendo ao disposto no Art. 18, inciso VIII.

Considerando os princípios do planejamento e da segregação de funções, durante a fase preparatória e a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, foram observadas todas as diretrizes necessárias para uma contratação segura, vantajosa e alinhada ao interesse público, conforme Art. 7º, § 1º, e Art. 18.

Em virtude das análises apresentadas e com base na Lei 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação proposta, destacando-se que todos os procedimentos requeridos para uma licitação legal, íntegra e benéfica para a comunidade de Jaguaribara foram cumpridos.

Jaguaribara / CE, 27 de fevereiro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Jenêf da Silva Pinheiro

assinado eletronicamente

JENNEF DA SILVA PINHEIRO
MEMBRO

Regina Alves Costa

assinado eletronicamente

REGINA ALVES COSTA
MEMBRO